



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dona Filomena Martins		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Dona Filomena Martins, em São Gonçalo do Amarante, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU N° 03202403-7	PARECER: 0040/2004	APROVADO: 09.03.2004

I – RELATÓRIO

Solidade Moreira Lima, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dona Filomena Martins, situada no Distrito de Siupé, Município de São Gonçalo do Amarante, mediante Processo N° 03202403-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e conta com 11 (onze) professores, dos quais somente cinco estão devidamente habilitados e 06 (seis) com autorização temporária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei N° 9.394/96 e nas resoluções pertinentes deste Conselho.

A documentação que instrui o processo é a seguinte:

- requerimento dirigido à Presidência deste Conselho;
- relatório de verificação prévia do CREDE – 02 - Itapipoca;
- planta baixa;
- ficha de identificação da escola pública (FIBIE);
- declaração do laboratório de informática e Ciências do CVT ;
- mapa curricular do ensino fundamental;
- plano de implantação da biblioteca com o acervo bibliográfico;
- relação do material didático;
- móveis e equipamentos;
- material escolar da secretaria;
- projeto pedagógico da alfabetização de jovens e adultos TAF (Tempo de Avançar Fundamental);
- Portaria N° 0102030/2001 - nomeação da diretora escolar pelo Prefeito Municipal;
- ato de criação da escola através do Decreto N° 791/2003;
- relação do corpo docente com os devidos comprovantes;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0040/2004

- fotografias da fachada da escola, diretoria, secretaria, biblioteca, bebedouro, cantina, área coberta, laterais esquerda e direita, quadra de esporte, banheiros masculino e feminino e salas de aula;
- alvará de licença;
- atestados de salubridade e segurança;
- projeto na modalidade educação de jovens e adultos.

O regimento escolar deverá ser elaborado, segundo normas a serem publicadas por este Colegiado, razão pela qual deixamos de aprovar o referido documento, fazendo-o, oportunamente. Até lá, serão respeitados rigorosamente os dispositivos contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Somos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dona Filomena Martins, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, por 5 anos, a partir de 2003, até 31.12.2007.

Justamos que o Poder Municipal tome as providências necessárias para que, até o término da validade deste Parecer, todos os professores da escola se habilitem, nas disciplinas específicas, para que o próximo pedido de reconhecimento da citada escola e o reconhecimento do seu curso de ensino fundamental sejam aceitos por este Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de março de 2004.

Pe. Manoel Lemos Amorim
Pe. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

Jorgelito Cals de Oliveira
JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0040/2004
SPU Nº 03202403-7
APROVADO EM: 09.03.2004

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC